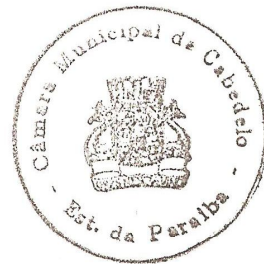


ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 418/83.

Concede uma Pensão Vitalícia na base de dois salários mínimos regionais mensais, ao Padre Alfredo Barbosa, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedida ao Padre Alfredo Barbosa, Vigário desta cidade, uma Pensão Vitalícia na base de dois salários mínimos regionais mensais.

Art. 2º - O benefício ora instituído, somente será devido durante a existência do beneficiário, entrando esta LEI em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO

Em, 04 DE AGOSTO DE 1.983.

Hugo Viana da Silva

Hugo Viana da Silva

- Prefeito -

Maria do Socorro F. Pereira
MARIA DO SOCORRO F. PEREIRA
SECRETÁRIA DE ADM.

Administração: Hugo Viana da Silva